

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução n.º 246, de 23 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 030/2025- SMS/Santa Cruz do Arari que solicita aprovação da Propostas Nº 36000651219202500, programada em Emenda Parlamentar nº 31880001, que tem como objeto o incremento da Atenção Primária em Saúde do município.
- Considerando a Resolução CIR Marajó I n.º 15, de 23 de junho de 2025, que aprova a proposta Nº 36000651219202500, cadastrada pelo município de Santa Cruz do Arari/PA no INVESTSUS que tem como objeto o incremento da Atenção Primária em Saúde do município, no valor total de R\$ 287.993,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 6 de maio de 2025.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar Resolução CIR Marajó I n.º 15, de 23 de junho de 2025, que aprova a proposta Nº 36000651219202500, cadastrada pelo município de Santa Cruz do Arari/PA no INVESTSUS que tem como objeto o incremento da Atenção Primária em Saúde do município, no valor total de R\$ 287.993,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 6 de maio de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução n.º 247, de 23 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando Ofício nº 0601/2025 – GAB/SEMSA, de 13 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/PA, solicitando aprovação “Ad referendum” de pleitos de captação de recursos financeiros para custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP) e Atenção Especializada à Saúde (MAC) do Município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” a solicitação do Município de Breves/PA de aprovação propostas cadastradas pelo Município no INVESTSUS garantidas em Emendas Parlamentares para custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP) e Atenção Especializada à Saúde (MAC) do Município, conforme abaixo discriminado:

ORD.	Nº DA EMENDA	AÇÕES/SERVIÇOS	VALOR
01	71150001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC) para Cumprimento de Metas	R\$ 250.000,00
02	71150003	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP) para Cumprimento de Metas	R\$ 1.000.000,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução n.º 248, de 23 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício Nº 076/2025-GAB/SEMSA, da prefeitura municipal de Vigia de Nazaré/PA, que solicita aprovação de recursos de Emenda Parlamentar para Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) e ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “Ad Referendum” as propostas de Emenda Parlamentar cadastradas pelo município de Vigia de Nazaré/PA, destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP) e Atenção Especializada em Saúde (MAC) do Município, conforme discriminado abaixo:

Parlamentar	Emenda	Funcional	Tipo	Valor Indicado
DELEGADO ÉDER MAURO	30820003	1030151192E890015	Recurso PAP	R\$ 1.000.000,00
ELCIONE BARBALHO	31880001	1030151192E890015	Recurso PAP	R\$ 100.000,00
RENILCE NICODEMOS	44570001	1030151192E890015	Recurso PAP	R\$ 4.000.000,00
ANTÔNIO DOIDO	43070001	1030151192E890015	Recurso PAP	R\$ 1.000.000,00
ZEQUINHA MARINHO	41820001	1030251182E900015	Recurso MAC	R\$ 500.000,00
RENILCE NICODEMOS	44570002	1030251182E900015	Recurso MAC	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução n.º 250, de 23 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando solicitação por meio de Ofício Nº 862-GAB/SEMSAU da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara/PA, de aprovação de propostas de Emenda Parlamentar Individual para Custeio de Piso de Atenção Primária em Saúde – PAP e Atenção Especializada em Saúde.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I n.º 018, de 18 de junho de 2025, que aprova o pleito do município de Santa Bárbara do Pará/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR .

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana I n.º 018, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Santa Bárbara do Pará, no INVESTSUS e previstas em Emendas Parlamentares Individuais que tem como objeto o custeio da Atenção Primária e Atenção Especializada à Saúde do Município, conforme discriminado a seguir:

PROPOSTA FUNCIONAL	EMENDA	OBJETO	VALOR
1030251182E900015	EMENDA INDIVIDUAL	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.000.000,00
1030151192E890015	EMENDA INDIVIDUAL	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 250.000,00